



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 6870396/2020 - SEPUD.UPD

Joinville, 07 de agosto de 2020.

À Ambient Engenharia e Consultoria

Assunto: Recuo Frontal Escalonado

A empresa Ambient Engenharia e Consultoria solicita esclarecimento a respeito dos recuos referentes a uma servidão (SD 21295), se a mesma também deve obedecer ao recuo frontal escalonado, considerando o ângulo máximo de 76º, conforme imagem do Anexo VIII da Lei Complementar no 470/2017.

Informamos que no caso de Servidão existe legislação específica para determinação de recuos com testadas a servidão. Esta legislação não foi revogada por ocasião da promulgação da Lei Complementar no 470/2017.

Sendo, entendemos que não deva ser aplicado recuo frontal escalonado, considerando o ângulo máximo de 76º, conforme imagem do Anexo VIII da Lei Complementar no 470/2017. Deve ser aplicado a legislação específica para recuos frontal em servidões.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Teixeira Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2020, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 10/08/2020, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino, Secretário (a)**, em 10/08/2020, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6870396** e o código CRC **D6252CD4**.